



# Câmara Municipal de Niterói

## PROJETO DE LEI Nº /2021

**Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo e dá outras providências.**

**Art. 1º** – Fica reconhecido o montanhismo como uma atividade de valor cultural, esportivo e de lazer para o Estado do Rio de Janeiro, que propicia a interação com os ambientes naturais e colabora na sua proteção e conservação, além de promover o desenvolvimento físico, emocional, social e psicológico do ser humano e a melhoria da saúde e da qualidade de vida.

**Art. 2º** – Para efeitos desta Lei, considera-se montanhismo a prática esportiva e de lazer que se caracteriza pela ascensão de montanhas e elevações rochosas, por meio de caminhadas ou escaladas, com diferentes graus de dificuldade e tempo de duração, abrangendo as seguintes atividades e práticas derivadas:

I – Caminhadas de curto e longo curso em ambientes naturais, incluindo trilhas de diversas durações e dificuldades, travessias e outras excursões com pernoites;

II – Escalada em rocha (esportiva, tradicional, bouldering);

III – Escalada e muros artificiais.

**Parágrafo Único** - Consideram-se como ambientes naturais as montanhas, morros, paredes rochosas, praias, rios, cachoeiras e demais ambientes propícios para prática de atividades de montanhismo.

**Art. 3º** - É considerado livre e direito do cidadão o acesso às montanhas, paredes rochosas, praias, rios, cachoeiras e demais ambientes naturais propícios para prática de atividades de montanhismo, incluindo a escalada em rocha e práticas derivadas, em áreas públicas e/ou privadas, conforme determina a Lei Estadual 6.589, de 18 de novembro de 2013.

**§ 1º** - O disposto neste artigo aplica-se aos caminhos já existentes, tradicionalmente utilizados por montanhistas e demais praticantes de esportes ao ar livre, bem como àqueles que necessitarem ser constituídos para possibilitar o acesso a sítios ainda não explorados.

**§ 2º** - A delimitação de novos caminhos, trilhas, travessias e escaladas necessários para o acesso a sítios ainda não explorados em áreas privadas deverá ser estabelecida pelos proprietários privados em parceria com representantes da Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro – FEMERJ ou clubes de montanhismo do município registrados, e, quando couber, com o órgão municipal competente.



# Câmara Municipal de Niterói

**Art. 4º** - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo, a ser constituído de projetos e ações que serão concebidos e executados de forma participativa e integrada

**Art. 5º** - O Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo tem os seguintes objetivos:

**I** - Promover o desenvolvimento, incentivar e divulgar a prática do montanhismo em todas as suas modalidades e pluralidades de estilo e prática no município de Niterói, segundo os Princípios e Valores do Montanhismo Brasileiro expressos pela Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada (CBME);

**II** - Mapear as áreas de interesse para a prática de montanhismo.

**III** - Identificar as condições de acessos às áreas de interesse para a prática de montanhismo.

**IV** - Adotar as medidas necessárias para garantir o acesso livre e desimpedido às áreas de interesse para a prática de montanhismo.

**V** - Promover e apoiar o manejo da visitação em áreas de montanhismo de forma a equilibrar o direito de acesso com a responsabilidade socioambiental e com especial atenção para a otimização dos benefícios da visitação e a mitigação de impactos indesejados;

**VI** - Gerar uma base multidisciplinar de conhecimentos socioecológicos sobre as práticas recreativas em montanhas, disponível ao público;

**VII** - Fortalecer as instituições e organizações da sociedade civil ligados à prática do montanhismo;

**VIII** - Apoiar iniciativas de fomento, desenvolvimento e divulgação à prática do montanhismo;

**IX** – Elaborar planos e políticas municipais para a conservação e o uso sustentável dos ecossistemas de montanha;

**X** - Garantir a conservação da biodiversidade dos ecossistemas de montanha, juntamente com suas trilhas e vias de escaladas;

**XI** - Incentivar a educação ambiental nas escolas através de assuntos ligados ao montanhismo

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo municipal, através de seus órgãos municipais competentes, a FEMERJ e clubes de montanhismo do município poderão celebrar Termo de Cooperação Técnica, ou outro instrumento jurídico de cooperação entre instituições da sociedade civil e governo, para execução do Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo criado por esta Lei.

**Art 6º** - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Niterói a semana compreendida entre os dias 21 e 27 de outubro como a “Semana de Montanhismo”, sendo acrescentada como



# Câmara Municipal de Niterói

inciso IX do artigo 12º, da Lei Municipal 3474/2020, renumerando-se os demais incisos, com a seguinte redação:

*“Art. 12º Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de outubro:*

*(...)*

*XV- Semana de Montanhismo, a ser celebrada entre os dias 21 e 27 de outubro;*

*(...)”*

**Art. 7º** – O Montanhismo, por sua relevância, deverá constar na programação esportiva, turística e cultural do Município de Niterói.

**Art 8º** - Esta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## **Justificativa**

Os primeiros registros da prática de escalada no município datam do início da década 40, com a fundação do Centro Excursionista Icaraí em maio de 1939. Existem relatos de excursões para a prática do montanhismo durante esse período, também dos clubes da cidade do Rio de Janeiro. Além dos clubes, sempre houve atividade de tropas escoteiras em diversos bairros, o que sem dúvida, permitiu que a prática do montanhismo continuasse sendo algo um pouco “naturalizado”, mas não com a alcunha de montanhismo, era simplesmente o hábito de frequentar nossas florestas e montanhas.

Como a frequência dos excursionistas da capital em nossas montanhas que, de certa forma, eram pouco frequentadas, a primeira conquista de uma via de escalada em Niterói foi concluída em 1956, batizada de “Artificial da Conquista”, na Agulha Guarischí, na Serra da Tiririca. A ideia da conquista nasceu de um acampamento que os sócios do Centro Excursionista Carioca fizeram na praia de Itacoatiara, em 2 de setembro de 1951. Ao todo, foram 11 investidas e 37 grampos em cinco anos, sendo finalizada em 20 de outubro de 1956, aproximadamente, 5 anos após seu início.

No ano seguinte, em 1957, tivemos a conquista da “Chaminé Campelo”, no morro do Cantagalo, no Parque Estadual da Serra da Tiririca. As próximas vias, vieram a ser conquistas somente na década de 70, com o “Paredão Jardim”, no Morro do Tucum, em Itacoatiara, com 350 metros, dando início às conquistas das vias mais longas. Outras vias surgiram, como a Paredão Surpresa, no Morro do Santo Inácio, Paredão Itacoatiara e Luis Arnaud no Morro do Tucum e a Face Sudoeste no Alto Mourão. Estava dado o início das grandes conquistas e o amadurecimento da escalada no município.



# Câmara Municipal de Niterói

Na década de 80, além das vias mais longas, a escalada esportiva e os “boulders” também ganharam destaque. Essas modalidades que se destacam pela complexidade e técnicas ganharam força no município. Na década de 90, novos escaladores surgiram e uma nova geração de escaladores foi formada, dando a base para novas conquistas na década seguinte, tanto nas esportivas e boulders, quanto nas vias tradicionais.

Em 2004 foi fundado o Clube Niteroiense de Montanhismo - CNM com grande apoio da Federação de Esportes de Montanha do Rio de Janeiro e montanhistas do município. Desde então, sendo o único clube de montanhismo do município de Niterói. O CNM hoje tem representatividade junto à FEMERJ e possui cadeira no Conselho Consultivo do PESET. O CNM é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, tendo por fim o estudo, a prática e a divulgação dos esportes da natureza em geral, do montanhismo em particular, das atividades de integração ambiental e afins.

Com mais de 60 anos de prática na cidade de Niterói, o montanhismo vem conquistando adeptos e acumulando experiências que contribuem para o desenvolvimento do esporte na cidade. Sintetiza a comunhão do homem com a natureza como poucas atividades e, historicamente, os montanhistas estão envolvidos na conservação do meio ambiente.

Um Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo contribui também para atingir o objetivo estabelecido no capítulo 13 da Agenda 21, de preservar os ambientes montanhosos, que são reconhecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) como ambientes frágeis e de alta biodiversidade e fundamentais para o fornecimento de água a quase metade da população do planeta. Além disso, o programa pode gerar uma base multidisciplinar de conhecimentos ecológicos sobre as montanhas a partir da atuação de fortalecimento de instituições e organizações da sociedade civil pelo governo. Desta forma, a aprovação deste projeto de lei estimulará políticas públicas para o estímulo, proteção e desenvolvimento de uma atividade recreativa, esportiva e de lazer em consonância com a proteção e conservação dos ambientes de montanha.

Plenário Brígido Tinoco, 24 de agosto de 2021.

**Tulio Mota**

**Regina Bienenstein**